



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Deputado Federal Padre João**

**MPV 996**  
**00075**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020**

Institui o Programa Casa Verde e Amarela.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se § 4º ao art. 7º, à Medida Provisória nº 996/2020:

“Art. 7º. [...]”

*§4º A disponibilização mencionada no parágrafo anterior só poderá ocorrer através de locação, comodato ou arrendamento se o promotor do projeto for o Poder Público e se as unidades geradas integrarem um parque habitacional público.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda aditiva tem por objetivo garantir que unidades produzidas sejam destinadas efetivamente à enfrentar o problema do déficit habitacional, e para os estados e municípios que possuem um parque habitacional que atenda a programas de locação social constantes dos seus Planos Locais de Habitação de Interesse Social - PLHIS.

Busca também afastar a possibilidade de recursos públicos serem utilizados para produzir unidades habitacionais particulares que serão exploradas por seus proprietários reproduzindo a figura do rentistas urbanos.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, em 28 de agosto de 2020.

**Deputado Federal PADRE JOÃO (PT/MG)**



CD/20704.73917-00